



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 1.910 / 2020.

Recebi em: 16/10/2020

Ass.: [assinatura]



Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 69.827,95 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) para a cobertura das despesas decorrentes da implantação do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

020804	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2.136	Fomento ao Setor Cultural – Aldir Blanc	
339036	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	R\$ 69.827,95
(sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)		

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso na DR 162, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.760/2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2020, devendo esta ser compatibilizada com o



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 16 de outubro de 2020.



Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que:

Abre crédito especial e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, denominada Lei Aldir Blanc;

Considerando que por meio da Lei Aldir Blanc, a União irá repassar vários recursos financeiros para os municípios empreenderem esforços para auxiliar o setor da cultura que foi muito afetado devido ao fechamento e encerramento das atividades culturais nos municípios diante da ocorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19;

Considerando a necessidade do município regulamentar no seu âmbito as medidas para repassar os recursos recebidos pela Lei Aldir Blanc e demais recursos financeiros que possam ser destinados à área da Cultura para atender repasses de recursos financeiros a projetos culturais e/ou pessoas que atuam no campo da cultura dentro de município;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no seu parágrafo segundo do art 2º determina que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos, no âmbito de cada ente federativo, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto;



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Considerando a necessidade do município de executar o Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural;

Considerando que o presente projeto de lei observou os ditames previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e,

Enfatizo, por fim, que a necessidade da aprovação do presente projeto de lei e solicito a votação em caráter de urgência.

Limitado ao exposto, firmo-me com atenciosas saudações.


Geraldo Magela da Silva

Prefeito Municipal